LEI Nº 5.257 /2011

Denomina Sala Raimundo Marciano de Araújo a sala onde funcionará a Secretaria Legislativa no novo prédio da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica denominada Sala Raimundo Marciano de Araújo a sala onde funcionará a Secretaria Legislativa no novo prédio da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 1 de novembro de 2011.

Edson Teodoro da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal